

TC 021.830/2013-4

Tipo: tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: município de Campina da Lagoa/PR

Responsáveis: Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves (CPF 429.070.559-68), município de Campina da Lagoa/PR e Vanda Aparecida Poli (CPF 734.513.559-49)

Advogado ou Procurador: Nilson Saraiva dos Santos (OAB/PR 16.361) e outro, representando Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves (peça 85); Mislene de Assis Michalski (OAB/PR 33.891), representando município de Campina da Lagoa/PR (peça 140)

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: encaminhamento para Comunicações, após *check list* no Acórdão 4.727/2018 – TCU – 2ª Câmara

Atestado de verificação de ocorrência de erro material de acórdão
(Memorando-Circular n. 41/2016 – Segecex)

1. Atesto, quanto aos itens retro indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.
2. Desse modo, encaminho os autos ao Serviço de Administração desta Secex/PR para encaminhar **cópia do acórdão** aos seguintes:
 - a) Nilson Saraiva dos Santos (OAB/PR 16.361), representando Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves (peça 85);
 - b) Mislene de Assis Michalski (OAB/PR 33.891), representando município de Campina da Lagoa/PR (peça 140);
 - c) Vanda Aparecida Poli (CPF 734.513.559-49).

SECEX-PR, 15 de junho de 2018

(Assinado eletronicamente)
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA
Matrícula 3509-2
Assessor